

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 – 029/2024/GMS

QUESTIONAMENTO 25:

Item:

4.2. ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

I. Atividades a serem desenvolvidas

Pergunta: Não identificamos escopo de levantamento arquitetônico das edificações existentes. Este material será fornecido?

Item:

4.5.14. Anteprojeto fotovoltaico

A Contrata deverá desenvolver anteprojeto fotovoltaico sobre a cobertura projetada no anteprojeto arquitetônico.

O anteprojeto deverá ser desenvolvido a partir de estudo e pré-dimensionamento das placas fotovoltaicas, analisando a viabilidade técnica e econômica para implantação do sistema. O dimensionamento deverá considerar o melhor aproveitamento possível das áreas expostas a iluminação solar.

Pergunta: Será feito estudo de viabilidade antes do Anteprojeto para assegurar sua viabilidade?

Ainda sobre os itens: 4.1.1; 4.1.2:

Uma vez que a remuneração indicada é muito baixa e o tempo determinado em cronograma oficial é muito curto para a elaboração de estudos de campo e levantamento de dados.

Pergunta: serão fornecidos todos os dados, estudos e levantamentos de campo atualizados necessários para a realização dos: diagnósticos, análises, avaliações, mapeamentos, identificações, inventários, caracterizações, definições, projeções, dimensionamento, proposições, descrições, entre outros, solicitadas nos referidos itens?

Pergunta: Sobre a elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica do Empreendimento prevista no item 4.1.2, caso este se mostre inviável, uma vez que já existe local de implantação, como deverá ser conduzida esta contratação? Caberá ao contratado determinar nova área de implantação?

RESPOSTA 25:

Conforme parecer técnico da Diretoria de Obras:

“Quanto aos itens 4.2 e 4.5.14, foram respondidos no questionamento 09.

Sobre os itens 4.1.1 e 4.1.2, deve ser observado o disposto no Termo de Referência com relação à obtenção dos dados, especialmente no item 4.1.1.1.

Sobre o Estudo de Viabilidade Técnica, a finalidade deste documento é descrita no item 4.1.2 do Termo de Referência. Reitera-se que essa etapa do projeto não tem como objetivo atestar a viabilidade da implantação do empreendimento no terreno indicado. “

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Paulo José Bueno Brandão

Agente de Contratação



ePROCOLO



Documento: **25Questionamento2504.07.2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Jose Bueno Brandao (XXX.515.648-XX)** em 09/07/2024 17:52 Local: AMEP/DIVFC.

Inserido ao protocolo **20.407.330-9** por: **Paulo Jose Bueno Brandao** em: 09/07/2024 17:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ba908236475f72443ccc36b0eacad5d9.